# LEI MUNICIPAL Nº 1341 DE 14 DE JULHO DE 2017

**“ALTERA O INCISO III, DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1317/2017.”**

**ERNESTO VALIM BOEIRA**, Prefeito Municipal, no uso legal de suas atribuições;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O inciso III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.317, de 13 de janeiro de 2017passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13º -** Constituem recursos do RPPS:

(...)

**III** – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,79%, a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, com aplicação a partir de ***junho*** de 2017, sendo que de janeiro a **maio** de 2017 permanecem as alíquotas em vigor em 2016.”

**Art. 2º -** Os demais artigos, parágrafos e incisos da Lei 622 de 30 de setembro de 2005 e da Lei nº 1317 de 13 de janeiro de 2017 permanecem inalterados.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 1317 de 13 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, em 14 de julho de 2017.

**Ernesto Valim Boeira**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Everton Becker Boff

Responsável pela Publicação